



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2022 - CMP.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº. 00002/2021 – CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.938.658/0001-81, doravante denominada simplesmente CMP, situada na Avenida F, Qd. 33 Lote Especial, Bairro Beira Rio II - Parauapebas, PA - CEP: 68515-000, neste ato, representada pelo senhor Ivanaldo Braz Silva Simplício, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº 634.803.602-20, domiciliado: Rua M nº 280 B. União e de outro lado a empresa KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.505.608/0001-01, estabelecida na Avenida Tavares Bastos nº 720, CEP 66620-000, Bairro Marambaia, na cidade de Belém – PA, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada pelos sócios Daniel da Silva Colares Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 2.806.882 – SSP/PA e CPF (MF) nº 571.364.912-15, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, nº 567, apto 401, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66065-090, considerando tudo que consta no processo administrativo resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, do qual é parte integrante o Edital de Chamamento Público n.º 0001/2021 – CMP, que será regido pela Lei Federal nº 12.664, de 05 de junho de 2012, Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 005/2021, na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa e demais normas correlatas à matéria e pelo Regulamento para credenciamento de empresas que confeccionam, distribuem e comercializam uniformes e peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo cadastrar a empresa para se credenciar como estabelecimento que confecciona, distribui e/ou comercializa uniformes e peças complementares de fardamento, distintivos, brasão, equipamentos de proteção individual e demais símbolos de uso exclusivo da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas, com base na Lei Municipal nº 4.823, de 05 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.923, de 22 de dezembro de 2020, disposições da Lei nº 8.666/93, do Ato da Presidência 005/2021, na Portaria Interna 001/2021 do Departamento de Polícia Legislativa e Guarda da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Parauapebas, do Estado do Pará, o qual deverá pertencer ao Departamento de Polícia Legislativa da CMP.

2.2 A Câmara Municipal de Parauapebas reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a credenciada às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A Credenciada deve executar os serviços e cumprir todas as obrigações conforme disciplinado neste Termo de Credenciamento, no Edital e em seus anexos;

3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.3. Comercializar os produtos em conformidade com as especificações técnicas e descrição dispostas na Portaria Interna 001/2021;

3.4. Somente comercializar os uniformes no varejo, exclusivamente, para os integrantes da Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas;

3.5 Os funcionários responsáveis pelas vendas deverão exigir a apresentação da identificação funcional dos agentes de segurança legislativa e a autorização expedida pelo chefe do Departamento de Polícia Legislativa;

3.6 Deverá registrar a compra preenchendo formulário de identificação no qual constará nome completo e matrícula funcional do comprador, bem como data de venda, tipo e quantidade de peças adquiridas;

3.7 Manter os documentos de comercialização e notas fiscais arquivados pela empresa por um período de no mínimo 02 (dois) anos, para efeito de esclarecimentos relacionados à comercialização dos produtos deste certame;

3.8 Deverá fixar em local visível certificado de credenciamento nos locais de confecção, distribuição ou comercialização e de fácil acesso para os trabalhos de fiscalização da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas;

3.9 Toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela credenciada, deverá ser informado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias previamente à Câmara Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

4.1 Analisar a conformidade dos documentos de habilitação entregues, emitir decisão com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à proponente;

4.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do termo de ajuste;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a credenciada está mantendo seu nível técnico e as condições de habilitação necessárias para execução do objeto pactuado;
- 4.4 Esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas sobre a especificação e composição dos uniformes;
- 4.5 Fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;
- 4.6 Designar servidor para supervisionar o fornecimento adequado dos produtos adquiridos pelos Agentes de Polícia Legislativa e Guardas da Câmara Municipal de Parauapebas.
- 4.7 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre eventual irregularidade constatada, solicitando providências para a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, mantidas as condições previstas neste Edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas a oportunidade e conveniência administrativas, a legislação aplicável e as condições previstas neste Edital.
- 5.2 Incumbirá à Comissão Permanente de Licitação da CMP providenciar a publicação do extrato deste termo de Credenciamento e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. É vedado à Câmara Municipal de Parauapebas cobrar, sob qualquer título ou pretexto, taxas e/ou valores para credenciamento das empresas.
- 6.2. Após devidamente credenciados, os interessados ficarão autorizados a fabricar, fornecer e/ou comercializar os uniformes e peças complementares diretamente aos servidores, que se utilizarão do Auxílio Uniforme previsto pela Lei Municipal n. 4823/2019, conforme condições previstas no Ato da Presidência n. 005/2021, na Portaria Interna n. 001/2021 da Polícia Legislativa e no Edital.
- 6.3. A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a CMP, não podendo o credenciado, nos termos do Edital, nada exigir ou reclamar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SANSÕES

- 7.1. Compete ao Departamento de Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.
- 7.2. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
 - a) O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito à Câmara Municipal de Parauapebas.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

7.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se os uniformes e peças complementares fornecidos aos servidores forem considerados “não satisfatórios”, com a devida demonstração.

7.4. O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pela credenciada, quer com a Administração Pública, quer com os servidores, sujeitará a abertura de processo de descredenciamento, sem prejuízo das aplicações da legislação civil e penal, observado o direito de ampla defesa e do contraditório.

- a) Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.”

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Este Termo de Ajuste encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

8.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Parauapebas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de credenciamento, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

8.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e pactuado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 25 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CREDENCIANTE

KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ(MF) 02.505.608/0001-01
CREDENCIADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____